ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROJETO BÁSICO

(art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021)

1. DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a, da Lei nº 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a locação de ornamentos luminosos natalinos, com serviços de infraestrutura elétrica temporária e serviços de mobilização e desmobilização por porte de peça, destinados à ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos do Município da Barra dos Coqueiros (Natal Iluminado), conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

1.2. Os ornamentos serão disponibilizados em regime de locação, sem transferência de propriedade ao Município, afastando-se a formação de acervo patrimonial e o correspondente passivo de guarda, manutenção e depreciação de bens de uso sazonal. A despesa classifica-se na natureza 3.3.90.39 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica).

1.3. O objeto organiza-se em LOTE ÚNICO, fragmentado em 56 (cinquenta e seis) itens de medição, distribuídos em 3 (três) grupos, na forma da planilha do Anexo I:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1-A: Locação de ornamentos	Peças ornamentais luminosas, incluída a reposição por defeito	UND
1-B: Locação de materiais de efeito	Mangueira NEON, cordões pisca, cascata, dual color, meteoro, snowfall, rede grão de arroz, firework e projetores LED, incluídas aplicação e retirada	METRO
2: Infraestrutura elétrica	SIE-1, SIE-2, entradas provisórias de energia Faixas 1 e 2, circuito alimentador, gradil de proteção e mastro auxiliar	UND
3: Serviços de montagem	Mobilização e desmobilização por porte de peça (P, M, G e GG)	UND

NATAL ILUMINADO BARRA DOS COQUEIROS: LOTE ÚNICO: LOCAÇÃO + INFRAESTRUTU SERVIÇOS DE CICLO (v5)

GRUPO 1-A: LOCAÇÃO DE ORNAMENTOS LUMINOSOS (peça × temporada de 60 dias ativos), preço remu bem e a reposição por defeito (CC art. 566); operação e serviços nos Grupos 2 e 3

ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE	INSTAL.	UNID.	QTD ARP	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1.1	Árvore natalina de 20m de altura (18m estrutura + 2,5m estrela de topo), estrutura metálica em metalon, revestimento luminoso e efeitos	GG	ÂNCORA	pç×temp.	1		
1.2	Árvore natalina de 14m de altura (12m estrutura + 2m estrela de topo), estrutura metálica em metalon e revestimento luminoso	GG	ÂNCORA	pç×temp.	2		
1.3	Corredor iluminado (túnel de luz) com 15m de comprimento, seção 2,00×2,00m, estrutura em metalon e LED	GG	ÂNCORA	pç×temp.	1		
1.4	Iluminação de fachada com mangueira NEON e projetores: contorno de igreja/prédio público (conjunto)	GG	ÂNCORA	cj×temp.	1		
1.5	Papai Noel gigante de passagem, 4,50×0,50×3,00m (sobre via/passeio)	GG	CHÃO	pç×temp.	1		
1.6	Estrela gigante de passagem, 3,50×3,50×0,50m (sobre via/passeio)	GG	CHÃO	pç×temp.	3		
1.7	Balão gigante luminoso, 5,90m alt × 3,60m diâm	G	CHÃO	pç×temp.	1		
1.8	Cajado de luz 3D, 2,80×4,40×4,40m	M	CHÃO	pç×temp.	3		
1.9	Estrela cruzada de luz, 1,50×2,70×0,50m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.10	Caixa de presente inclinada, 2,00×3,20×0,50m (incl. versão grande)	M	CHÃO	pç×temp.	3		
1.11	Estrela de chão 3D, 2,50×2,65×0,50m	M	CHÃO	pç×temp.	6		
1.12	Bola gigante luminosa, 1,00m alt × 1,00m diâm	P	CHÃO	pç×temp.	7		
1.13	Bola gigante luminosa, 2,35m alt × 2,00m diâm	M	CHÃO	pç×temp.	6		
1.14	Bola natalina em luz, 2,00m alt × 1,70m diâm	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.15	Caixa de presente luminosa, 1,00×1,00m	P	CHÃO	pç×temp.	7		
1.16	Pinheiro luminoso 3 camadas, 3,00×1,80×1,80m	M	CHÃO	pç×temp.	6		
1.17	Boneco de neve de luz, 2,30×0,80×1,40m	M	CHÃO	pç×temp.	1		

1.18	Numeral do ano em luz (2027), 1,50×2,70×0,50m (admitida variação 1,50×1,50)	M	CHÃO	pç×temp.	6		
1.19	Painel fotográfico caixa de presente, 1,80×2,20m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.20	Painel fotográfico em metalon Papai Noel (fachada), 3,96×3,16m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.21	Ornamento em metalon árvore de passagem, 3,20×2,50m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.22	Portal de estrela, 3,00×0,80m	M	CHÃO	pç×temp.	3		
1.23	Ornamento em metalon estrela iluminada, 3,00×0,30×3,00m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.24	Ornamento em metalon coração, 3,00×0,30×2,50m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.25	Rena gigante luminosa, 2,00×0,20×2,50m	M	CHÃO	pç×temp.	1		
1.26	Sticker de chão 2D, 2,40×1,30m	P	CHÃO	pç×temp.	36		
1.27	Painel de poste adereços diversos, 0,70×0,50m	P	POSTE	pç×temp.	38		
1.28	Ornamento luminoso p/ poste de praça, 1,00×1,00m	P	POSTE	pç×temp.	22		
1.29	Painel de poste médio, 2,00×1,00m	P	POSTE	pç×temp.	63		
1.30	Painel de poste pequeno, 1,00×1,00m	P	POSTE	pç×temp.	63		
1.31	Árvore natalina cenográfica SMART RGB, 6m de altura, operação setorizada com controle por DMX-512 ou similar e gateway de gestão remota Web 4G/Wi-Fi (conf. Ficha 3 / Item F.I.11 do Caderno Aracaju Lote 01)	G	ÂNCORA	pç×temp.	1		
GRUPO 1-B: LOCAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EFEITO (aplicação e retirada inclusas; alimentados pelos quadros e circuitos do local, sem SIE individual)							
1.32	Mangueira luminosa NEON flexível, cores diversas, p/ contorno de troncos, pergolados e fachadas	N/A	N/A	m×temp.	2200		
1.33	Cordão pisca LED blindado, cores diversas, padrão UL 220V, p/ troncos, coqueiros e árvores	N/A	N/A	un×temp.	3400		
1.34	Cascata LED 7,5m (40 lâmpadas/m, quedas 34 a 60cm), p/ pergolados e fachadas	N/A	N/A	un×temp.	400		
1.35	Projetor/refletor LED 50W p/ rebatimento de fachadas e paisagismo	N/A	N/A	un×temp.	420		
1.36	Projetor/refletor LED 100W p/ rebatimento de fachadas	N/A	N/A	un×temp.	60		
1.37	Rede/cordão LED tipo grão de arroz RGB endereçável, fio transparente, p/	N/A	N/A	un×temp.	20		

	envolvimento de vegetação natural (conf. Ficha 38: Caderno Aracaju)						
1.39	Mangueira luminosa efeito SNOWFALL (queda de neve) (conf. Ficha 35: Caderno Aracaju)	N/A	N/A	un×temp.	10		
1.40	Cordão luminoso DUAL COLOR, LEDs c/ alternância entre 2 cores (azul/dourado ou branco frio/quente) (conf. Ficha 37: Caderno Aracaju)	N/A	N/A	un×temp.	50		
1.41	Cordão tipo METEORO decorativo 1,5m, 96 LEDs, efeito duplo snowfall + estroboscópico (conf. Ficha 34: Caderno Aracaju)	N/A	N/A	un×temp.	40		

GRUPO 2: INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA (SIE em ponto×temporada, com operação e manut elétrica 24/7 inclusas; absorve os protetores DPS/DR do projeto 2025)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE	INSTAL.	UNID.	QTD ARP	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2.1	SIE-1: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 1: ponto de alimentação individual de ornamento (chão até 3 kW ou derivação em poste), incl. cabeamento, conexões blindadas IP67, DPS quando isolado, ativação, OPERAÇÃO, RONDAS E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 24/7 durante a temporada e retirada ao final	N/A	N/A	ponto×temp.	283		
2.2	SIE-2: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 2: quadro de força/comando temporário por praça/local ou peça âncora, entrada bi/trifásica, disjuntores, DR 30mA, DPS, aterramento/SPDA c/ haste (NBR 5419 p/ estruturas metálicas de grande porte), abrigo IP65, ART, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO 24/7 e desmontagem completa	N/A	N/A	ponto×temp.	12		
2.3	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA: FAIXA 1: padrão de entrada bifásico até ~15 kW (poste auxiliar, caixa de medição, disjuntor geral, aterramento), incl. solicitação, taxas da concessionária, acompanhamento da ligação e desligamento ao final. Consumo (kWh) faturado direto à Prefeitura em UC provisória própria	N/A	N/A	un	6		

2.4	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA: FAIXA 2: padrão trifásico acima de 15 kW, idem Faixa 1	N/A	N/A	un	2		
2.5	CIRCUITO ALIMENTADOR PROVISÓRIO: lançamento de cabo PP 3×6mm², aéreo ou em eletroduto de superfície c/ proteção mecânica, incl. fixação, conexões, manutenção e retirada. Medição por METRO DE CIRCUITO (traçado) do quadro ao ponto de derivação	N/A	N/A	m×temp.	1750		
2.6	GRADIL DE PROTEÇÃO PROVISÓRIO: fechamento modular metálico "tipo cavalete" (módulos ~2,0×1,1m) ou similar no entorno de peças âncora e quadros de força, incl. instalação, manutenção e retirada	N/A	N/A	m×temp.	350		
2.7	MASTRO/ESTRUTURA AUXILIAR PROVISÓRIA: mastro metálico até 6m c/ base lastreada p/ sustentação de ornamento ou travessia em trecho sem poste	N/A	N/A	un×temp.	14		

GRUPO 3: SERVIÇOS DE CICLO POR PEÇA (evento: mobilização paga no aceite da ativação; desmobilizaç paga na devolução do espaço)

ITEM	DESCRIÇÃO	PORTE	INSTAL.	UNID.	QTD ARP	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3.1	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE P (peça até 1,5m ou de poste): transporte, içamento leve e fixação mecânica, c/ ART de instalação, exigida na 1ª mobilização de cada família	P	N/A	peça	236		
3.2	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE M (peça de chão de 1,5 a 4m): transporte, montagem manual/estrutural, nivelamento e ancoragem por lastro	M	N/A	peça	42		
3.3	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE G (peça de 4 a 10m): transporte especial e içamento mecanizado (munck)	G	N/A	peça	2		
3.4	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE GG (peça âncora >10m ou sobre via): fundação/ancoragem projetada, ART estrutural, plano de sinalização viária	GG	N/A	peça	9		
3.5	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE P: desmontagem, retirada, limpeza da área e descarte adequado de resíduos	P	N/A	peça	236		

3.6	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE M: desmontagem, retirada, limpeza da área e descarte adequado de resíduos	M	N/A	peça	42		
3.7	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE G: desmontagem c/ içamento, retirada, limpeza e descarte adequado	G	N/A	peça	2		
3.8	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE GG: desmontagem c/ içamento pesado, remoção de ancoragens, recomposição de piso/paisagismo, limpeza e descarte	GG	N/A	peça	9		
	TOTAL GRUPO 1: LOCAÇÃO						
	TOTAL GRUPO 2: INFRAESTRUTURA ELÉTRICA						
	TOTAL GRUPO 3: SERVIÇOS DE CICLO						
	VALOR TOTAL DO LOTE						

Item	Código	Produto/Serviço	Unid	Qtde	Unitário (Estimado)	Total (Estimado)
1	29573	ÁRVORE NATALINA 14 M	CJ	2,0000	85.281,3200	170.562,64
Especificação		SERVIÇO ÁRVORE 14 M + ESTRELA 2 M (3D/SOLO) – METALON 30×30 MM, ANTIOX, LED MANGUEIRA 12 MM, 220 V, ATERRAMENTO/SINALIZAÇÃO. MÉDIDAS: 12 M ESTRUTURA + 2 M ESTRELA. (ESTRUTURA 3D PARA SOLO, COM 14 METROS DE ALTURA TOTAL. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.)				
2	29608	ÁRVORE NATALINA 20 M	UND	1,0000	171.253,4200	171.253,42
Especificação		ESTRUTURA 3D PARA SOLO, COM 20 METROS DE ALTURA TOTAL (18 M ESTRUTURA + 2,5 M ESTRELA). A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
3	30799	ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA SMART RGB.	UND	1,0000	83.836,0700	83.836,07
Especificação		ÁRVORE NATALINA CENOGRÁFICA SMART RGB, 6M DE ALTURA, OPERAÇÃO SETORIZADA COM CONTROLE POR DMX-512 OU SIMILAR E GATEWAY DE GESTÃO REMOTA WEB 4G/WI-FI				
4	29576	BALÃO GIGANTE	UND	1,0000	14.441,5400	14.441,54
Especificação		SERVIÇO 3D BALÃO – ESTRUTURA 3D, MANGUEIRA 12 MM, 220 V. ESTRUTURA 3D PARA SOLO, MEDINDO 5,90M DE ALTURA POR 3,60M DE DIÂMETRO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
5	29580	BOLA GIGANTE	UND	7,0000	1.628,5300	11.399,71
Especificação		SERVIÇO 3D (TRÊS BOLAS) – ESFERA 3D, LED 12 MM.MEDINDO: 1,00 ALT; 1,00 DIÂMETRO.PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO EM FORMATO DE ESFERA. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
6	29696	BOLA GIGANTE.	UND	6,0000	3.635,2100	21.811,26
Especificação		PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO EM FORMATO DE ESFERA, MEDINDO 2,35 ALTURA E 2,00 DE DIÂMETRO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
7	29581	BOLA NATALINA EM LUZ	UND	1,0000	2.713,1200	2.713,12
Especificação		PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,00M DE ALTURA POR 1,70M DE DIÂMETRO. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS				
8	29584	BONECO DE NEVE DE LUZ	UND	1,0000	4.037,7600	4.037,76
Especificação		PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,30 X 0,80 X 1,40M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
9	29582	CAIXA DE PRESENTE	UND	7,0000	1.958,2200	13.707,54
Especificação		PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 1,00 X 1,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
10	29578	CAIXA DE PRESENTE INCLINADA	UND	3,0000	8.597,3800	25.792,14
Especificação		SERVIÇO 3D PRESENTES (INCLINADO/RETO) – METALON, 12 MM LED, 220 V. PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,00 X 3,20 X 0,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
11	29575	CAJADO DE LUZ 3D	UND	3,0000	1.824,3800	5.473,14
Especificação		SERVIÇO 3D CAJADO (SOLO) – METALON, 12 MM LED, 220 V, USO EXTERNO. PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,80 X 4,40 X 4,40M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.				
12	29610	CASCATA LED	UND	400,0000	146,8700	58.748,00
Especificação		CONJUNTO DE CASCATAS LUMINOSAS EM LED PARA PERGOLADOS E FACHADAS. COMPRIMENTO DE 7,5M, CONTENDO 40 LÂMPADAS POR METRO, COM QUEDAS QUE VARIAM DE 34 A 60CM. PADRÃO UL, 220V, COM CONECTORES VEDADOS.				
13	30811	CIRCUITO ALIMENTADOR PROVISÓRIO	UND	1.750,0000	40,4900	70.857,50
Especificação		CIRCUITO ALIMENTADOR PROVISÓRIO: LANÇAMENTO DE CABO PP 3X6MM2, AÉREO OU EM ELETRODUTO DE SUPERFÍCIE COM PROTEÇÃO MECANICA, INCLUINDO FIXAÇÃO, CONEXÕES, MANUTENÇÃO E RETIRADA. MEDIÇÃO POR METRO DE CIRCUITO TRAÇADO DO QUADRO AO PONTO DE DERIVAÇÃO				
14	30805	CORDÃO LUMINOSO DUAL COLOR.	UND	50,0000	91,0100	4.550,50
Especificação		CORDÃO LUMINOSO DUAL COLOR, LEDS COM ALTERNÂNCIA ENTRE DUAS CORES (AZUL/DOURADO OU BRANCO FRIO/QUENTE				
15	30800	CORDÃO PISCA LED BLINDADO	UND	3.400,0000	51,1900	174.046,00
Especificação		CORDÃO PISCA LED BLINDADO, CORES DIVERSAS, PADRÃO UL 220V, PARA TRONCOS, COQUEIROS E ÁRVORES				
16	30806	CORDÃO TIPO METEORO DECORATIVO DE 1,5M	UND	40,0000	232,4000	9.296,00

Especificação	CORDÃO TIPO METEORO DECORATIVO DE 1,5M, 95 LEDS, EFEIT DUPLO SNOWFALL + ESTROBOSCÓPICO					
17	29586	CORREDOR ILUMINADO	UND	1,0000	8.155,7200	8.155,72
Especificação	ESTRUTURA 2D PARA SOLO, FORMANDO UM CORREDOR DE 15M DE COMPRIMENTO (SOLO) – 2,00×2,00 M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
18	30820	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE G	UND	2,0000	5.031,1700	10.062,34
Especificação	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE G, DESMONTAGEM COM IÇAMENTO, RETIRADA, LIMPEZA E DESCARTE ADEQUADO					
19	30821	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE GG	UND	9,0000	10.529,1900	94.762,71
Especificação	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE GG, DESMONTAGEM COM IÇAMENTO PESADO, REMOÇÃO DE ANCORAGENS, RECOMPOSIÇÃO DE PISO/PAISAGISMO, LIMPEZA E DESCARTE					
20	30819	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE M	UND	42,0000	804,8800	33.804,96
Especificação	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE M, DESMONTAGEM, RETIRADA, LIMPEZA D ÁREA E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS					
21	30818	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE P	UND	236,0000	146,8900	34.666,04
Especificação	DESMOBILIZAÇÃO: PORTE P, DESMONTAGEM, RETIRADA, LIMPEZA DA ÁREA E DESCARTE ADEQUADO DE RESÍDUOS					
22	30809	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA - FAIXA 1	UND	6,0000	5.229,4300	31.376,58
Especificação	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA - FAIXA 1: PADRÃO DE ENTRADA BIFÁSICO ATÉ ~15 KW (POSTE AUXILIAR, CAIXA DE MEDIÇÃO, DISJUNTOR GERAL, ATERRAMENTO), INCL. SOLICITAÇÃO, TAXAS DA CONCESSIONÁRIA, ACOMPANHAMENTO DA LIGAÇÃO E DESLIGAMENTO AO FINAL. CONSUMO (KWH) FATURADO DIRETO À PREFEITURA EM UCPROVISÓRIA PRÓPRIA					
23	30810	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA - FAIXA 2	UND	2,0000	7.912,4500	15.824,90
Especificação	ENTRADA DE ENERGIA PROVISÓRIA - FAIXA 2: PADRÃO TRIFÁSICO ACIMA DE 15 KW, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DA FAIXA 1					
24	29577	ESTRELA CRUZADA DE LUZ	UND	1,0000	1.787,4200	1.787,42
Especificação	SERVIÇO 2D ESTRELA SOLO) – METALON, 12 MM LED, 220 V. PEÇA DE DECORAÇÃO 2D PARA SOLO, MEDINDO 1,50 X 2,70 X 0,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
25	29579	ESTRELA DE CHÃO 3D	UND	6,0000	1.633,8500	9.803,10
Especificação	SERVIÇO 3D ESTRELA/CAJADO (SOLO) PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,50 X 2,65 X 0,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
26	29574	ESTRELA GIGANTE DE PASSAGEM	UND	3,0000	3.130,6400	9.391,92
Especificação	SERVIÇO 3D ESTRELA DE PASSAGEM – METALON, MANGUEIRA 12 MM, 220 V, USO EXTERNO. PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 3,50 X 3,50 X 0,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
27	30812	GRADIL DE PROTEÇÃO PROVISÓRIO	UND	350,0000	64,2500	22.487,50
Especificação	GRADIL DE PROTEÇÃO PROVISÓRIO: FECHAMENTO MODULAR METÁLICO "TIPO CAVALETE" (MÓDULOS ~2,0×1,1M) OU SIMILAR NO ENTORNO DE PEÇAS ÂNCORA E QUADROS DE FORÇA, INCL. INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA					
28	30797	ILUMINAÇÃO DE FACHADA COM MANGUEIRA NEON E PROJETORES.	UND	1,0000	9.834,8700	9.834,87
Especificação	ILUMINAÇÃO DE FACHADA COM MANGUEIRA NEON E PROJETORES CONTORNO DE IGREJA/PRÉDIO PÚBLICO (CONJUNTO)					

29	30804	MANGUEIRA LUMINOSA EFEITO SNOWFALL.	UND	10,0000	687,9800	6.879,80
Especificação	MANGUEIRA LUMINOSA EFEITO SNOWFALL (QUEDA DE NEVE)					
30	29605	MANGUEIRA NEON DIVERSAS CORES	M	2.200,0000	85,2000	187.440,00
Especificação	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PARA CONTORNOS DE TRONCOS, PERGOLADOS E FACHADAS. UTILIZA MANGUEIRA LUMINOSA MACIÇA DE 12MM COM NO MÍNIMO 24 LEDS/METRO, VISÃO 360°, 220V, PARA USO EXTERNO E RESISTENTE A INTEMPÉRIES.					
31	30813	MASTRO/ESTRUTURA AUXILIAR PROVISÓRIA	UND	14,0000	1.564,9900	21.909,86
Especificação	MASTRO/ESTRUTURA AUXILIAR PROVISÓRIA: MASTRO METÁLICO ATÉ 6M COM BASE LASTREADA PARA SUSTENÇÃO DE ORNAMENTO OU TRAVESSIA EM TRECHO SEM POSTE					
32	30816	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE G	UND	2,0000	8.529,8500	17.059,70
Especificação	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE G (PEÇA DE 4 A 10M), TRANSPORTE ESPECIAL E IÇAMENTO MECANIZADO (MUNCK)					
33	30817	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE GG	UND	9,0000	18.774,4700	168.970,23
Especificação	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE GG (PEÇA ÂNCORA ACIMA 10M OU SOBRE VIA), FUNDAÇÃO/ANCORAGEM PROJETADA, ART ESTRUTURAL E PLANO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA					
34	30815	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE M	UND	42,0000	1.297,1300	54.479,46
Especificação	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE M (PEÇA DE CHÃO DE 1,5 A 4M), TRANSPORTE, MONTAGEM MANUAL/ESTRUTURAL, NIVELAMENTO E ANCORAGEM POR LASTRO					
35	30814	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE P	UND	236,0000	253,5000	59.826,00
Especificação	MOBILIZAÇÃO E MONTAGEM: PORTE P (PEÇA ATÉ 1,5M OU DE POSTE), TRANSPORTE, IÇAMENTO LEVE E FIXAÇÃO MECÂNICA, COM ART DE INSTALAÇÃO EXIGIDA NA PRIMEIRA MOBILIZAÇÃO DE CADA FAMÍLIA					
36	30798	NUMERAL DO ANO EM LUZ (2027)	UND	6,0000	8.158,4800	48.950,88
Especificação	NUMERAL DO ANO EM LUZ (2027), 1,50X2,70X0,50M, ADMITIDA VARIAÇÃO DE 1,50X1,50M					
37	29591	ORNAMENTO EM METALON ÁRVORE DE PASSAGEM	UND	1,0000	7.843,3200	7.843,32
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 3,20 X 2,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
38	29594	ORNAMENTO EM METALON CORAÇÃO	UND	1,0000	6.153,1100	6.153,11
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 3,00 X 0,30 X 2,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
39	29593	ORNAMENTO EM METALON ESTRELA ILUMINADA	UND	1,0000	6.191,0500	6.191,05
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 2D PARA SOLO, MEDINDO 3,00 X 0,30 X 3,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
40	29620	ORNAMENTO P/ POSTES DE PRAÇA	UND	22,0000	653,0000	14.366,00
Especificação	ORNAMENTO 2D PARA POSTES DA PRAÇA SÃO FRANCISCO, MEDINDO 1,00 X 1,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V					
41	29595	PAINEL DE POSTE ADEREÇOS DIVERSOS	UND	38,0000	633,5700	24.075,66
Especificação	ORNAMENTO 2D PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 0,70 X 0,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
42	29614	PAINEL DE POSTE MÉDIO	UND	63,0000	1.061,6700	66.885,21
Especificação	ORNAMENTO 2D PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 2,00 X 1,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
43	29613	PAINEL DE POSTE PEQUENO	UND	63,0000	581,6500	36.643,95
Especificação	ORNAMENTO 2D PARA POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, MEDINDO 1,00 X 1,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
44	29587	PAINEL FOTOGRÁFICO CAIXA DE PRESENTE	UND	1,0000	7.819,0600	7.819,06

Especificação	PAINEL FOTOGRÁFICO 2D, MEDINDO 1,80 X 2,20M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
45	29590	PAINEL FOTOGRÁFICO EM METALON PAPAI NOEL	UND	1,0000	8.020,7500	8.020,75
Especificação	PAINEL FOTOGRÁFICO 2D PARA FACHADA, MEDINDO 3,96 X 3,16M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
46	29588	PAPAI NOEL GIGANTE DE PASSAGEM	UND	1,0000	8.918,2400	8.918,24
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 4,50 X 0,50 X 3,00M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
47	29583	PINHEIRO 3 CAMADAS	UND	6,0000	2.188,6000	13.131,60
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 3,00 X 1,80 X 1,80M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
48	29592	PORTAL DE ESTRELA	UND	3,0000	1.929,0100	5.787,03
Especificação	ESTRUTURA 2D PARA PORTAL DE ENTRADA, MEDINDO 3,00 X 0,80M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V.					
49	29611	PROJETOR LED 50W P/ REBATIMENTO FAIXADAS	CJ	420,0000	86,9800	36.531,60
Especificação	SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO COM REFLETORES LED COM POTÊNCIA DE 50W, PARA REBATIMENTO EM FACHADAS. INCLUI INSTALAÇÃO DE LIGAÇÕES, TOMADAS E SISTEMA DE ATERRAMENTO DE SEGURANÇA.					
50	30801	PROJETOR/REFLETOR LED 1O0W	UND	60,0000	135,2000	8.112,00
Especificação	PROJETOR/REFLETOR LED 1O0W PARA REBATIMENTO DE FACHADAS					
51	30802	REDE/CORDÃO LED TIPO GRÃO DE ARROZ RGB ENDEREÇÁVEL	UND	20,0000	465,9400	9.318,80
Especificação	REDE/CORDÃO LED TIPO GRÃO DE ARROZ RGB ENDEREÇÁVEL, FIO TRANSPARENTE, PARA ENVOLVIMENTO DE VEGETAÇÃO NATURAL					
52	29589	RENA GIGANTE	UND	1,0000	8.512,1800	8.512,18
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 3D PARA SOLO, MEDINDO 2,00 X 0,20 X 2,50M. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					
53	30807	SIE-1: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 1	UND	283,0000	622,2300	176.091,09
Especificação	SIE-1: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 1 PONTO DE ALIMENTAÇÃO INDIVIDUAL DE ORNAMENTO (CHÃO ATÉ 3 KW OU DERIVAÇÃO EM POSTE), INCLUINDO CABEAMENTO, CONEXÕES BLINDADAS IP67, DPS QUANDO ISOLADO, ATIVAÇÃO, OPERAÇÃO, RONDAS, MANUTENÇÃO ELETRICA 24/7 DURANTE A TEMPORADA E RETIRADA AO FINAL					
54	30808	SIE-2: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 2	UND	12,0000	5.924,5500	71.094,60
Especificação	SIE-2: SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA TEMPORÁRIA TIPO 2: QUADRO DE FORÇA/COMANDO TEMPORÁRIO POR PRAÇA/LOCAL OU PEÇA ÂNCORA, ENTRADA BI/TRIFÁSICA, DISJUNTORES, DR 30MA, DPS, ATERRAMENTO/SPDA C/ HASTE (NBR 5419 P/ ESTRUTURAS METÁLICAS DE GRANDE PORTE), ABRIGO IP65, ART, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO 24/7 E DESMONTAGEM COMPLETA					
55	29609	STICKER DE CHÃO 2D	UND	36,0000	644,1500	23.189,40
Especificação	PEÇA DE DECORAÇÃO 2D/3D PARA SOLO, FORMATO "STICKER", MEDIDA 2,40 × 1,30. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM METALON, SOLDADO, PINTADO E COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTIFERRUGEM. ILUMINAÇÃO DESENVOLVIDA EM MANGUEIRAS LED 12MM PARA USO EXTERNO, 220V, E INCLUI DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO PARA SURTOS E CHOQUES ELÉTRICOS.					

1.4. O quantitativo de referência do lote compreende 602 (seiscentas e duas) peças ornamentais, sendo 518 (quinhentas e dezoito) de porte P, 62 (sessenta e duas) de porte M, 6 (seis) de porte G e 16 (dezesseis) de porte GG, além dos materiais de efeito, da infraestrutura elétrica temporária e dos serviços de ciclo vinculados, conforme Anexo I.

1.5. O objeto enquadra-se como serviço comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), porquanto seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência e nas fichas técnicas do Anexo II, por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. A contratação não tem natureza continuada: trata-se de demanda sazonal com ciclo próprio de execução (mobilização, temporada de exposição e desmobilização), remunerada por eventos e períodos efetivamente executados.

1.7. TEMPORADA é a unidade de medição da locação e corresponde a 60 (sessenta) dias de peça ativa, contados do aceite da ativação pela fiscalização, na forma das seções 5 e 7 deste Termo de Referência.

1.8 As datas de início e término dos serviços referentes ao item 1.7 serão definidos pelo Contratante em até 30 dias antes da data de início.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado pela Secretaria de Governo, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e no Documento de Formalização de Demanda que instrui os autos, aos quais este Termo de Referência se vincula integralmente.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou a necessidade pública da ornamentação e iluminação natalina dos espaços públicos municipais como política de fomento ao turismo, de dinamização da economia local e de promoção da convivência comunitária, fundada na competência municipal para os assuntos de interesse local (art. 30, I, da Constituição Federal), abrangendo o calendário festivo e religioso compreendido entre os festejos da padroeira Santa Luzia, em 13 de dezembro, o Natal, o Réveillon, a Festa de Bom Jesus dos Navegantes, em 1º de janeiro, e o Dia de Santos Reis, em 6 de janeiro.

2.3. Dentre as alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar, adotou-se a locação com serviços destacados, que separa a remuneração da disponibilidade do bem (locação), da infraestrutura elétrica temporária com operação contínua (SIE) e dos eventos de mobilização e desmobilização, permitindo medição objetiva por evento e por temporada, disputa sobre a estrutura real de custos e transparência orçamentária (art. 23 da Lei nº 14.133/2021).

2.4. O preço unitário da locação de cada peça remunera exclusivamente a disponibilidade do bem em perfeitas condições durante a temporada e a sua reposição por defeito, obrigação

inerente ao locador (art. 566, I, do Código Civil). Os custos que não integram a disponibilidade do bem constituem itens próprios dos Grupos 2 e 3.

2.5. A demanda encontra-se contemplada no planejamento de contratações do exercício, em alinhamento com as leis orçamentárias do Município (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021), conforme registrado nos autos.

2.6. A experiência operacional acumulada pelo Município em temporadas anteriores e o projeto técnico de ornamentação da Secretaria de Governo forneceram a base empírica dos quantitativos e da distribuição de referência das peças pelos agrupamentos da rota natalina.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução compreende o ciclo completo de ornamentação natalina por demanda: emissão de Ordem de Serviço com a composição de peças e locais; elaboração e aprovação de projeto executivo de ornamentação; mobilização, montagem e energização; temporada de 60 (sessenta) dias de peça ativa, com operação, rondas e manutenção elétrica em regime 24/7 integradas aos serviços SIE; e desmobilização com devolução dos espaços públicos em suas condições originais.

3.2. O atendimento da necessidade pressupõe a cidade ornamentada e iluminada em janela de referência de 10 de novembro a 13 de janeiro, com montagem prévia e desmontagem posterior à janela, sem solução de continuidade durante o período de fruição.

3.3. A rota de ornamentação compreende os seguintes agrupamentos de referência: Praça do Conjunto Prisco Viana; Praça de Eventos da Atalaia Nova; Rótula da Santa; Pórtico de Entrada da Cidade e Canteiro Central; corredor viário da Ponte Construtor João Alves até a Rótula da Santa; e Praça e Igreja Matriz de Santa Luzia, sem prejuízo de outros logradouros indicados pela Administração dentro dos quantitativos registrados, como as fachadas de prédios públicos, a Avenida Oceânica, a Avenida Mário Jorge Menezes Vieira e a Avenida Canal.

3.4. A infraestrutura elétrica temporária constitui serviço de disponibilidade e operação contínuas durante a temporada, organizado em dois tipos: SIE-1, ponto de alimentação individual de ornamento; e SIE-2, quadro de força e comando temporário por praça, local ou peça âncora, ambos com operação, rondas e manutenção elétrica em regime 24/7 inclusas no preço.

3.5. O consumo de energia elétrica (kWh) será faturado diretamente ao Município, em unidades consumidoras provisórias de sua titularidade, instaladas mediante os itens de entrada de energia provisória; é vedado à contratada o fornecimento de energia, e a carga da ornamentação não onerará os circuitos de iluminação pública sem a devida regularização junto à concessionária.

3.6. O fluxo de pagamento espelha a execução física: eventos são pagos quando aceitos, períodos são pagos quando fruídos e nenhum valor é antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

3.7. A vinculação paramétrica entre peças e serviços assegura consistência interna à planilha em qualquer configuração demandada: 1 (um) SIE-1 por peça não âncora; SIE-2 em número igual à soma dos agrupamentos da rota com as peças âncora; e 1 (uma) mobilização e 1 (uma) desmobilização por peça, na faixa de porte correspondente. A Administração poderá remanejar peças entre locais de características equivalentes, sem alteração de preços.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As especificações técnicas detalhadas de cada item (dimensões, materiais, estrutura, densidade luminosa, temperatura de cor, grau de proteção, sistema de controle, acessórios e critérios de aceitação) constam do CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, Anexo II deste Termo de Referência, organizado em fichas técnicas por item ou família de itens, às quais as propostas e a execução deverão atender integralmente.

4.2. O Anexo II integra este Termo de Referência para todos os fins, inclusive de julgamento de propostas, de aceite de ativação e de medição; em caso de divergência entre a descrição sintética da planilha do Anexo I e a ficha técnica do Anexo II, prevalece a ficha técnica quanto às especificações, e o Anexo I quanto aos quantitativos e unidades de medição.

4.3. Aplicam-se a todas as peças estruturadas, independentemente de transcrição nas fichas, as especificações gerais de fabricação e montagem do item 4.3.10 do Estudo Técnico Preliminar, destacando-se: estrutura metálica em aço-carbono estrutural ou alumínio, soldagem exclusivamente fabril, tratamento anticorrosivo compatível com ambiente litorâneo de alta umidade e salinidade, uniões flangeadas parafusadas com identificação sequencial de montagem, vento de projeto conforme ABNT NBR 6123 para o litoral de Sergipe (velocidade básica de 30 m/s), quadro geral com grau de proteção mínimo IP54 nas peças âncora, cabeamento em cobre com isolação 0,6/1 kV antichama, conectores intermodulares estanques

IP67 com aterramento dedicado e acondicionamento em racks e bobinas reutilizáveis coerentes com o regime de locação.

4.4. Aplicam-se a todos os itens luminosos as especificações gerais de iluminação do item 4.3.11 do Estudo Técnico Preliminar, destacando-se: tecnologia exclusivamente LED de uso externo; mangueira NEON flexível com diâmetro de referência de 13 mm e densidade mínima de 36 LEDs por metro; cordões e microlâmpadas blindados IP67; temperatura de cor predominante em branco quente (2.700 a 3.000 K), com branco frio (6.000 a 6.500 K) e cores saturadas onde especificado, vedada a mistura de temperaturas de branco em um mesmo elemento; índice de reprodução de cor mínimo de 80 nas peças de destaque e fachadas; alimentação em 220 V com fontes e drivers estanques IP67 quando o material operar em baixa tensão; grau de proteção mínimo IP65 nas peças e IP67 nas conexões expostas; e peças novas ou em perfeito estado de conservação, admitido o regime de locação, sem falhas de segmento, variação perceptível de fluxo ou degradação cromática.

4.5. As peças de operação cromática programável operarão de forma setorizada, com controle por protocolo DMX-512 ou similar e gateway de gestão remota com conectividade Web 4G ou Wi-Fi, admitida solução equivalente de mercado que assegure as mesmas funcionalidades, conforme fichas do Anexo II.

4.6. Requisitos de segurança: as instalações elétricas observarão a ABNT NBR 5410; as estruturas metálicas de grande porte, a ABNT NBR 5419; a execução observará as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, com fornecimento e fiscalização de EPI e EPC; todos os circuitos contarão com proteção diferencial residual e contra surtos; quadros e conexões permanecerão abrigados e inacessíveis ao público; peças âncora e quadros de força serão protegidos por gradil; e a implantação preservará as rotas acessíveis (ABNT NBR 9050), vedada a obstrução de faixas de travessia, rampas e pisos táteis.

4.7. Requisitos de sustentabilidade: iluminação exclusivamente LED de alta eficiência; reutilização das peças em ciclos sucessivos, própria do regime de locação; destinação ambientalmente adequada dos resíduos de desmobilização, com logística reversa de componentes eletroeletrônicos inservíveis (Lei nº 12.305/2010); e aplicação de materiais em vegetação sem perfuração, amarração estranguladora ou dano à arborização urbana.

4.8. A aplicação e a retirada dos materiais de efeito do Grupo 1-B integram o respectivo preço unitário de locação, dada a impossibilidade prática de medição autônoma; os demais serviços seguem o regime de destaque dos Grupos 2 e 3.

4.9. Não serão exigidos documentos autônomos de engenharia estranhos ao objeto: a responsabilidade técnica concentra-se nas Anotações de Responsabilidade Técnica de instalação e estrutural emitidas junto ao CREA, na forma da seção 5.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Ordem de Serviço. A execução dar-se-á por demanda, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pela Secretaria de Governo, conforme modelo do Anexo IV, contendo no mínimo: a composição de peças, materiais de efeito e serviços demandados, por item da planilha; os agrupamentos e logradouros de destino; a data-alvo de ativação; o valor da demanda a preços registrados; e a indicação da dotação orçamentária do contrato ou instrumento equivalente correspondente. **A execução dos serviços deverá ser iniciada em 10 de novembro de 2026**, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço pela Secretaria de Governo, observadas as condições e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Projeto executivo de ornamentação. Em até 5 (cinco) dias da emissão da OS, a contratada apresentará projeto executivo contendo a planta de distribuição das peças por logradouro, as renderizações ilustrativas do conjunto, o plano de circuitos e quadros com a carga por agrupamento, a paleta cromática e distribuição de cores por agrupamento e o cronograma de montagem, sujeito à aprovação da fiscalização como condição para o início da execução.

5.3. Ativação. A mobilização, a montagem e a energização serão concluídas, com ativação integral das peças da OS, em até 15 (quinze) dias da emissão da OS, devendo a contratada dimensionar frentes de trabalho simultâneas em número suficiente ao cumprimento do prazo em todos os agrupamentos, admitido o trabalho noturno em vias e travessias, mediante plano de sinalização e comunicação prévia à fiscalização.

5.4. Aceite de ativação. O aceite de cada agrupamento será precedido de energização assistida com testes integrados de funcionamento: acionamento integral das peças, disparo de teste dos dispositivos DR, execução das cenas programadas nas peças de operação cromática e conferência da fixação das peças de poste e de passagem, lavrando-se termo de aceite de

ativação conforme modelo do Anexo IV. O aceite marca o início da temporada do agrupamento e autoriza a medição da mobilização.

5.5. Temporada. Durante os 60 (sessenta) dias de peça ativa, a contratada executará a rotina de operação do conjunto: acendimento diário ao crepúsculo e desligamento programado em horário definido pela fiscalização; rondas técnicas noturnas nos agrupamentos durante o horário de visitação; verificação de quadros e conexões; religamento imediato de circuitos desarmados; e atendimento a chamados nos prazos da seção 8.

5.6. O atraso na ativação imputável à contratada implicará desconto proporcional (pro rata die) sobre o item de locação da peça afetada, sem prejuízo das sanções da seção 14; necessidades excepcionais de dilação da temporada serão tratadas pela via ordinária do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 no contrato derivado.

5.7. Serviços de infraestrutura elétrica temporária. O SIE-1 compreende o ponto de alimentação individual de ornamento (peça de chão até 3 kW ou derivação em poste), incluindo cabeamento, conexões blindadas IP67, dispositivo de proteção contra surtos quando isolado, ativação, operação, rondas e manutenção elétrica em regime 24/7 durante a temporada e retirada ao final. O SIE-2 compreende o quadro de força e comando temporário por praça, local ou peça âncora, com entrada bifásica ou trifásica, disjuntores, proteção diferencial residual de 30 mA, dispositivos de proteção contra surtos, aterramento com haste e, quando aplicável a estruturas metálicas de grande porte, sistema de proteção contra descargas atmosféricas (ABNT NBR 5419), abrigo IP65, Anotação de Responsabilidade Técnica, operação e manutenção 24/7 e desmontagem completa ao final.

5.8. Dimensionamento de referência do SIE: 1 (um) SIE-2 por agrupamento de ornamentação e 1 (um) SIE-2 dedicado por peça âncora, assim entendidas as árvores de grande porte, as árvores smart, os corredores iluminados e as iluminações de fachada; 1 (um) SIE-1 por peça não âncora. As quantidades acompanham automaticamente os quantitativos de peças efetivamente demandados em cada OS. O porte estrutural da peça não se confunde com a sua classificação elétrica: a árvore smart de 6 (seis) metros, por exemplo, é peça de porte G para fins de ciclo e peça âncora para fins elétricos, com SIE-2 dedicado.

5.9. Entradas de energia provisórias. A contratada instalará padrões de entrada junto à concessionária local em duas faixas (Faixa 1, bifásica, até 15 kW; Faixa 2, trifásica, acima de 15 kW), incluindo poste auxiliar, caixa de medição, disjuntor geral, aterramento, solicitação,

taxas da concessionária e acompanhamento da ligação e do desligamento, em unidades consumidoras provisórias de titularidade do Município.

5.10. Circuito alimentador provisório. O lançamento de cabo PP 3x6 mm², aéreo ou em eletroduto de superfície com proteção mecânica, incluindo fixação, conexões, manutenção e retirada, será medido por METRO DE CIRCUITO efetivamente lançado, apurado pelo traçado do quadro ao ponto de derivação, conforme levantamento conjunto com a fiscalização no aceite de ativação.

5.11. Gradil de proteção e mastro auxiliar. O gradil modular metálico tipo cavalete será instalado no entorno de peças âncora e quadros de força, medido por metro linear por temporada; o mastro metálico auxiliar de até 6 (seis) metros com base lastreada, para sustentação de ornamento ou travessia em trechos desprovidos de poste, será medido por unidade por temporada.

5.12. Portes e serviços de ciclo. Para fins de medição dos serviços de ciclo, as peças classificam-se em: PORTE P, peça de até 1,5 m ou instalada em poste; PORTE M, peça de chão de 1,5 a 4 m; PORTE G, peça de 4 a 10 m, com içamento mecanizado; e PORTE GG, peça acima de 10 m ou instalada sobre via ou passeio.

5.13. A MOBILIZAÇÃO compreende transporte, montagem e fixação da peça, conforme o porte: no PORTE P, içamento leve e fixação mecânica, com Anotação de Responsabilidade Técnica de instalação exigida na primeira mobilização de cada família de peças; no PORTE M, montagem manual ou estrutural com nivelamento e ancoragem por lastro; no PORTE G, transporte especial e içamento mecanizado; no PORTE GG, fundação ou ancoragem projetada, Anotação de Responsabilidade Técnica estrutural e plano de sinalização viária.

5.14. A DESMOBILIZAÇÃO compreende desmontagem, retirada, limpeza da área e destinação adequada de resíduos, incluindo, no PORTE GG, o içamento pesado, a remoção de ancoragens e a recomposição de piso e paisagismo. A desmobilização será concluída em até 15 (quinze) dias do término da temporada, fora da janela de locação, com devolução dos espaços públicos em suas condições originais, atestada por termo de recebimento da fiscalização.

5.15. Documentação técnica de medição, sem item de preço próprio: (a) ensaios de atuação dos dispositivos DR e de resistência de aterramento, com registro as-built dos circuitos, como condição de aceite de cada SIE-2; (b) memorial descritivo dos tipos de fixação por família de painel ou ornamento de poste, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica de

instalação, exigido na primeira mobilização de cada família; (c) relatórios fotográficos de ativação e de desmobilização por agrupamento; e (d) boletins de medição por evento e por temporada, conforme modelos do Anexo IV.

5.16. Antes do início da montagem em cada agrupamento, a contratada realizará cadastro fotográfico do estado dos logradouros, que servirá de referência objetiva para a devolução dos espaços nas condições originais.

5.17. Cronograma físico de referência da temporada, tomando por base a emissão de OS em 1º de novembro:

MARCO	PRAZO	DATA DE REFERÊNCIA
Emissão da Ordem de Serviço	Marco inicial	1º de novembro
Aprovação do projeto executivo de ornamentação	Até 5 dias da OS	6 de novembro
Mobilização, montagem e energização	Até 15 dias da OS	10 de novembro
Temporada (peça ativa)	60 dias do aceite	10 de novembro a 13 de janeiro
Desmobilização e devolução dos espaços	Até 15 dias do término	28 de janeiro

5.18. A implantação será compatibilizada com a programação cultural da temporada, com o calendário de culto da Igreja Matriz de Santa Luzia e com as feiras e eventos autorizados nos mesmos espaços, prevalecendo o cronograma definido pela fiscalização em caso de sobreposição.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A gestão e a fiscalização do Termo de Contrato competem à Secretaria de Governo, por meio de gestor do contrato e de fiscais técnico e administrativo formalmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, admitido o apoio de terceiros contratados para assistir a fiscalização, nos limites legais.

6.2. Ao gestor do contrato compete coordenar a execução, consolidar as medições e os relatórios, decidir sobre as ocorrências que ultrapassem a competência dos fiscais, instruir os processos de sanção e de reequilíbrio e manter o histórico de gerenciamento da execução.

6.3. Ao fiscal técnico compete acompanhar ativações, medições e níveis de serviço, realizar os aceites de ativação com os testes integrados do item 5.4, verificar a conformidade da execução

com as fichas técnicas do Anexo II, registrar ocorrências com prazo para saneamento e atestar os boletins de medição.

6.4. Ao fiscal administrativo compete verificar a regularidade documental da contratada, a manutenção das condições de habilitação, o cumprimento das obrigações trabalhistas e fiscais e a instrução da liquidação da despesa.

6.5. A contratada manterá preposto aceito pela Administração, com poderes de representação durante toda a execução, acessível pelos canais formais indicados, inclusive nos plantões das datas críticas da temporada.

6.6. Os registros da execução (projetos executivos, termos de aceite, ensaios, memoriais de fixação, relatórios fotográficos, protocolos de chamados, relatórios de disponibilidade e boletins de medição) comporão dossiê por agrupamento e por temporada, assegurando rastreabilidade integral entre Ordem de Serviço, execução e pagamento.

6.7. A comunicação entre contratada e fiscalização dar-se-á por escrito, admitido meio eletrônico, com registro das ocorrências relevantes no relatório do agrupamento; determinações verbais em situação de risco serão confirmadas por escrito em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.8. A fiscalização terá acesso irrestrito, a qualquer tempo, às instalações, quadros, documentos e registros da execução, podendo determinar a sustação imediata de qualquer serviço executado em desacordo com as normas de segurança, sem ônus para a Administração.

6.9. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua ocorrência não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

6.10. A capacitação da fiscalização para o regime de medição por eventos e temporadas, com as listas de verificação de ativação por família de peça e por tipo de SIE, constitui providência prévia registrada no Estudo Técnico Preliminar e condição de eficiência do modelo de gestão.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Regra geral. A medição será realizada por agrupamento e por item da planilha, mediante boletins de medição atestados pela fiscalização, e o pagamento será estritamente vinculado aos eventos executados e aceitos e aos períodos efetivamente fruídos, vedado qualquer pagamento antecipado, nos termos do art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Itens medidos por evento:

a) as mobilizações do Grupo 3, medidas e pagas após a instalação, energização, testes e aceite da ativação das peças do respectivo agrupamento, formalizado por termo de aceite emitido pela fiscalização;

b) as desmobilizações do Grupo 3, medidas e pagas após a retirada das peças, equipamentos, estruturas e instalações provisórias e a regular devolução do espaço público, formalizada por termo de recebimento da fiscalização; e

c) as entradas de energia provisórias das Faixas 1 e 2 do Grupo 2, medidas por unidade após o aceite da ligação pela concessionária, estando incluído no respectivo preço o posterior desligamento.

7.3. Medição dos serviços de locação do Grupo 1. O valor da locação dos ornamentos e materiais de efeito dos Grupos 1-A e 1-B será medido em conjunto com os respectivos eventos de mobilização e desmobilização, observada a seguinte distribuição:

a) 70% (setenta por cento) do valor total da locação correspondente à temporada do agrupamento, após a completa ativação das peças, realização dos testes, disponibilização para uso e emissão do termo de aceite da ativação pela fiscalização; e

b) 30% (trinta por cento) do valor total da locação correspondente à temporada do agrupamento, após o encerramento do período de 60 (sessenta) dias de peça ativa, a desmobilização integral e a emissão do termo de recebimento e devolução do espaço público pela fiscalização.

7.3.1. A distribuição prevista no item 7.3 constitui critério de medição vinculado a etapas objetivamente verificáveis da execução contratual e não representa pagamento antecipado, uma vez que a primeira parcela somente será devida após a efetiva instalação, ativação, disponibilização e aceite das peças pela fiscalização.

7.3.2. O valor da locação abrange a disponibilização das peças durante toda a temporada do agrupamento, incluindo sua conservação, manutenção preventiva e corretiva, reposição de componentes por defeito, assistência técnica e manutenção das condições de funcionamento e segurança, ressalvadas exclusivamente as hipóteses de furto ou vandalismo disciplinadas neste Termo de Referência.

7.4. Os serviços SIE-1 e SIE-2, o circuito alimentador, o gradil e o mastro auxiliar serão apurados mensalmente, dentro da temporada de cada agrupamento, contada do aceite da ativação até o término dos 60 (sessenta) dias de peça ativa.

7.5. O circuito alimentador provisório será quantificado uma única vez por ativação, pelo metro de circuito efetivamente lançado, conforme levantamento conjunto previsto no item 5.10, e o valor correspondente será medido mensalmente na forma do item 7.4.

7.6. O boletim correspondente à medição de 70% da locação e da mobilização de cada agrupamento será instruído com:

a) termo de aceite da ativação;

b) relatório fotográfico de ativação;

c) ensaios de DR e aterramento;

d) registro as-built dos circuitos, como condição de aceite de cada SIE-2;

e) memorial descritivo dos tipos de fixação, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, quando exigível; e

f) relação quantitativa das peças efetivamente instaladas e aceitas.

7.7. O boletim correspondente à medição dos 30% restantes da locação e da desmobilização será instruído com:

a) termo de recebimento da desmobilização;

b) relatório fotográfico da retirada das peças e instalações provisórias;

c) comprovação da recomposição e da regular devolução dos espaços públicos utilizados;

d) relatório consolidado de disponibilidade durante a temporada;

e) protocolos de chamados e respectivos tempos de atendimento; e

f) demonstrativo das glosas e dos descontos aplicáveis, quando houver.

7.8. Reposição por furto ou vandalismo. Constatada subtração ou dano doloso a peça, material ou componente após o aceite da ativação, a contratada comunicará a fiscalização, registrará boletim de ocorrência e lavrará termo circunstanciado. A reposição dependerá de autorização da fiscalização e será remunerada mediante novo evento de mobilização do porte correspondente à peça afetada, sem glosa da locação no período compreendido entre o registro da ocorrência e a reposição, conforme a alocação de riscos da seção 9.

7.9. A reposição de componentes por defeito, falha de fabricação ou desgaste ordinário integra o preço da locação, nos termos do art. 566, inciso I, do Código Civil, e não gera medição adicional.

7.10. Liquidação e pagamento. A contratada apresentará nota fiscal correspondente a cada boletim de medição atestado, acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade prevista no

art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa.

7.11. As glosas da seção 8 e os descontos pro rata die previstos no item 5.6 constituem ajustes da medição decorrentes de serviço não prestado, indisponível ou executado em desconformidade, não se confundindo com as sanções administrativas da seção 14, com as quais poderão ser cumulados.

7.12. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses legais de reajuste, repactuação ou revisão destinadas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o regime aplicável e a matriz de alocação de riscos da seção 9.

8. NÍVEIS DE SERVIÇO E DISPONIBILIDADE

8.1. Os chamados de manutenção serão registrados em canal formal indicado pela contratada (telefone e meio eletrônico), com numeração de protocolo e registro de data e hora do acionamento, e serão atendidos nos prazos máximos abaixo, contados do acionamento formal:

PORTE DA PEÇA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	CONSEQUÊNCIA DO DESCUMPRIMENTO
P (até 1,5 m ou de poste)	24 horas	Glosa pro rata die da locação da peça indisponível, após excedido o prazo sem justificativa aceita
M (chão, de 1,5 a 4 m)	12 horas	Glosa pro rata die da locação da peça indisponível, após excedido o prazo sem justificativa aceita
G e GG (acima de 4 m ou sobre via)	6 horas	Glosa pro rata die da locação da peça indisponível, após excedido o prazo sem justificativa aceita

8.2. A obrigação da contratada quanto à resposta técnica a chamados é de meio: exige-se o comparecimento qualificado e a adoção das providências adequadas no prazo, apurados por chamado; a glosa incide somente após excedido o prazo de atendimento sem justificativa aceita pela fiscalização.

8.3. Para fins de glosa, computa-se 1 (um) dia por período de 24 (vinte e quatro) horas de indisponibilidade excedente ao prazo de atendimento, contando-se como dia inteiro a fração igual ou superior a 12 (doze) horas; a glosa corresponde ao valor da locação da peça dividido por 60 (sessenta) e multiplicado pelos dias apurados.

8.4. O conjunto ornamental deverá manter disponibilidade igual ou superior a 95% (noventa e cinco por cento) das peças ativas em cada agrupamento, apurada no relatório mensal de disponibilidade; o descumprimento reiterado do índice enseja apuração para fins das sanções da seção 14, sem prejuízo das glosas por peça.

8.5. Nas datas críticas da temporada (12 e 13 de dezembro, 24 e 25 de dezembro, 31 de dezembro, 1º e 6 de janeiro), a contratada manterá prontidão reforçada, com escala de plantão comunicada previamente à fiscalização e canal direto com o preposto, sem alteração dos prazos da tabela do item 8.1.

8.6. Ocorrências relevantes da rotina de operação (religamentos, desarmes, falhas de alimentação, danos e interferências de terceiros) serão registradas no relatório do agrupamento, que instruirá o boletim de medição do período.

9. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

9.1. A alocação de riscos entre as partes observa o quadro abaixo, que desenvolve o mapa de riscos do Estudo Técnico Preliminar com a respectiva atribuição contratual; o risco alocado a uma parte não se transfere pela superveniência de dificuldade de execução, e os eventos alocados à Administração são tratados pela via do reequilíbrio, sem caráter sancionatório.

Nº	EVENTO DE RISCO	ALOCAÇÃO	TRATAMENTO CONTRATUAL
01	Atraso na ativação imputável à contratada	Contratada	Desconto pro rata die sobre a locação da peça afetada (item 5.6) e sanções da seção 14; dever de frentes simultâneas
02	Falha elétrica, acidente ou dano ao público ou a bens	Contratada	Conformidade com NBR 5410 e 5419, DR e DPS em todos os circuitos, aterramento, gradil, rondas 24/7, ART, seguro de responsabilidade civil e dever de sustação imediata
03	Furto ou vandalismo de peças e materiais após o aceite de ativação	Administração	Reposição remunerada mediante boletim de ocorrência e termo circunstanciado (item 7.7); mitigação por rondas técnicas da contratada e reforço da Guarda Municipal
04	Guarda e integridade das peças até o aceite de ativação	Contratada	Custódia, transporte e armazenamento por conta da contratada até o aceite
05	Intempéries ordinárias do litoral (vento e	Contratada	Vento de projeto NBR 6123 (30 m/s), ancoragens com ART, materiais IP65 e

	chuva dentro dos parâmetros de projeto)		IP67 e manutenção corretiva nos prazos da seção 8
06	Eventos climáticos extraordinários que excedam os parâmetros de projeto e demais casos de força maior	Administração	Recomposição do equilíbrio ou prorrogação de prazos, apurados caso a caso, sem caráter sancionatório
07	Atraso da concessionária na ligação das unidades consumidoras provisórias	Administração	Prorrogação dos prazos de ativação sem sanção; mitigação pela abertura antecipada dos protocolos e pelas duas faixas de entrada provisória
08	Restrição orçamentária superveniente	Administração	Contratação por demanda: cada Ordem de Serviço condicionada à disponibilidade de dotação do exercício
09	Distorção de propostas entre grupos (jogo de planilha)	Administração (fase de seleção)	Limite percentual da soma dos Grupos 2 e 3 sobre o valor global, aceitabilidade de preços unitários e composição de custos da proposta vencedora (seção 12)
10	Falhas de gestão do regime de medição	Administração	Capacitação da fiscalização, dossiê por agrupamento, listas de verificação e modelos padronizados do Anexo IV

9.2. A matriz desta seção integra o Anexo III deste Termo de Referência, para fins de anexação ao contrato derivado, e os casos omissos observam a disciplina legal de alocação de riscos e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

(a) emitir as Ordens de Serviço com o conteúdo mínimo do item 5.1;

(b) disponibilizar os espaços públicos livres e desimpedidos para a montagem, assegurando a autorização de uso;

(c) articular, com o órgão de trânsito, as autorizações de interferência viária e, com a Guarda Municipal, o reforço de rondas nos agrupamentos durante a temporada;

(d) formalizar a titularidade das unidades consumidoras provisórias e arcar diretamente com o consumo de energia elétrica (kWh) faturado pela concessionária;

(e) manifestar-se sobre o projeto executivo de ornamentação em prazo compatível com o cronograma do item 5.17;

(f) designar gestor e fiscais e realizar os aceites e atestes nos prazos deste Termo de Referência;

(g) efetuar os pagamentos na forma da seção 7;

(h) processar as sanções com observância do contraditório e da ampla defesa; e

(i) prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução.

10.2. São obrigações da CONTRATADA:

(a) executar o objeto em conformidade com este Termo de Referência, com as fichas técnicas do Anexo II e com o projeto executivo aprovado;

(b) manter preposto aceito pela Administração, com poderes de representação;

(c) manter equipes uniformizadas e identificadas, com veículos caracterizados quando em serviço nos logradouros;

(d) emitir as Anotações de Responsabilidade Técnica de instalação e estrutural devidas, na forma dos itens 5.13 e 5.15;

(e) manter responsável técnico habilitado em eletrotécnica ou engenharia elétrica durante toda a execução;

(f) cumprir as normas ABNT NBR 5410, 5419, 6123 e 9050 e as Normas Regulamentadoras NR-10 e NR-35, fornecendo e fiscalizando EPI e EPC;

(g) elaborar o projeto executivo e o cadastro fotográfico prévio de cada agrupamento;

(h) executar a rotina de operação diária, as rondas técnicas noturnas e a manutenção 24/7 integradas aos serviços SIE;

(i) atender os chamados nos prazos da seção 8, mantendo canal formal com numeração de protocolo;

(j) elaborar os relatórios de disponibilidade, os relatórios fotográficos e os boletins de medição;

(k) repor por defeito os componentes das peças locadas, sem medição adicional;

(l) responsabilizar-se pela guarda e integridade das peças até o aceite de ativação;

(m) manter seguro de responsabilidade civil compatível com a execução em espaços públicos de grande circulação durante todo o período de exposição;

(n) responder pelos danos causados a bens públicos e a terceiros na execução, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

(o) abster-se de veicular publicidade ou identificação empresarial nas peças sem autorização expressa da Administração;

(p) executar as montagens sobre via mediante plano de sinalização viária e em horários de menor circulação;

(q) dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos de desmobilização, com logística reversa dos componentes eletroeletrônicos inservíveis;

(r) devolver os espaços públicos nas condições originais, com recomposição de piso e paisagismo nas remoções de ancoragens de grande porte;

(s) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021); e

(t) arcar com todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários incidentes sobre a execução.

10.3. A contratada não poderá opor à Administração a insuficiência de peças, materiais, equipamentos ou equipes para o cumprimento simultâneo dos prazos de ativação nos agrupamentos da Ordem de Serviço, obrigação dimensionada no item 5.3.

11. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Diretriz geral. As exigências de habilitação fundam-se nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e foram calibradas à natureza, ao porte e à complexidade do objeto, marcado por instalações elétricas temporárias energizadas em espaços públicos de grande circulação e por estruturas metálicas de grande porte; observam-se a proporcionalidade e a razoabilidade, vedadas exigências que restrinjam indevidamente a competitividade e, em especial, a exigência de alvará de funcionamento ou de qualquer documento estranho ao rol legal.

11.2. Habilitação jurídica. A licitante comprovará:

(a) empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;

(b) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal, ato constitutivo, estatuto ou contrato social inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

(c) sociedade simples, ato constitutivo registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas; e (d) sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, arquivada na Junta Comercial da unidade federativa da filial.

11.3. Declarações exigidas:

(a) de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (catorze) anos;

(b) de que não mantém trabalhadores em condições degradantes ou análogas à de escravo;

(c) (c) de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social;

(d) de inexistência de fato impeditivo da habilitação e de que não foi declarada inidônea; e

(e) (e) de conhecimento e concordância integral com o edital e seus anexos.

11.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

(a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

(b) regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

(c) regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

(d) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa; e

(e) regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

11.5. Qualificação econômico-financeira:

(a) certidão negativa de feitos de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à abertura da sessão;

(b) balanço patrimonial e demonstração de resultado dos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis (art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021); e

(c) índices de liquidez geral e corrente iguais ou superiores a 1,0 (um inteiro), apurados pelas fórmulas objetivas definidas no edital, admitido, alternativamente, patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação derivada.

11.6. A qualificação técnica compreende duas dimensões cumulativas, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021: a qualificação técnico-profissional e a qualificação técnico-operacional.

11.7. Qualificação técnico-profissional: indicação de profissional de nível superior habilitado em engenharia elétrica ou eletrotécnica, com registro ativo no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) por atividade compatível com o objeto, assim entendida a execução de instalações elétricas de baixa tensão em conformidade com a ABNT NBR 5410, de instalações elétricas temporárias de eventos ou de iluminação decorativa ou cênica em espaços públicos.

11.8. Vínculo do responsável técnico: na fase de habilitação, basta declaração formal de disponibilidade do profissional indicado; a comprovação do vínculo será exigida da licitante vencedora quando da assinatura do contrato derivado, admitidos o vínculo empregatício, o contrato de prestação de serviços, a condição de sócio ou diretor ou outro instrumento idôneo. O profissional indicado participará efetivamente da execução, admitida a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da fiscalização.

11.9. Qualificação técnico-operacional: apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s), quando cabível, de Certidão de Acervo Técnico ou de Certidão de Acervo Operacional emitida pelo CREA na forma da Resolução CONFEA nº 1.137/2023, ou de certidão equivalente, comprovando a execução satisfatória, compatível em características, complexidade e porte com o objeto, de serviços relacionados às seguintes vertentes:

Nº	**VERTENTE DE COMPATIBILIDADE TÉCNICA**
V-01	Instalação de sistemas de iluminação decorativa, cênica ou temática em tecnologia LED
V-02	Montagem de estruturas metálicas temporárias e elementos cenográficos iluminados
V-03	Execução de instalações elétricas provisórias destinadas a eventos, ambientações urbanas ou projetos de iluminação temática
V-04	Implantação, operação e manutenção de sistemas luminotécnicos temporários em espaços públicos

11.10. A comprovação das vertentes é qualitativa, sem quantitativos mínimos, aferida pela compatibilidade de características, complexidade e porte entre o acervo apresentado e o objeto, opção que amplia a competitividade no mercado regional e se ampara no poder de diligência da Administração para verificação da efetiva pertinência do acervo.

11.11. Regras dos atestados:

(a) admite-se o somatório de atestados distintos para a demonstração conjunta das vertentes;

(b) somente serão aceitos atestados relativos a contratos concluídos ou com parcelas significativas efetivamente executadas, vedadas declarações de intenção, cartas de compromisso ou documentos sem evidência de execução;

(c) não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante, por empresas integrantes de seu grupo econômico ou por seus sócios e controladores; e

(d) a Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade, a vinculação e a efetiva pertinência do acervo em relação ao objeto.

11.12. A licitante deverá comprovar registro ativo no CREA, com atribuição compatível com o objeto, mediante certidão de registro e quitação.

11.13. A visita técnica é facultativa: a licitante poderá realizá-la mediante agendamento prévio junto à Secretaria de Governo ou apresentar declaração de pleno conhecimento das condições dos locais de execução. A opção pela não realização da visita não prejudica a participação no certame e não poderá fundamentar pleito posterior de reequilíbrio econômico-financeiro baseado em desconhecimento das condições locais.

11.14. A qualificação técnica é condição necessária, mas não suficiente, da habilitação, que observará ainda os demais requisitos do edital; inabilitada ou desclassificada a primeira colocada, será convocada a licitante subsequente, na forma da lei.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO e modo de disputa ABERTO, nos termos dos arts. 6º, XLI, 17, § 2º, 28, I, 33, I, 56, I, e 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. O julgamento pelo menor preço global do lote decorre da natureza integrada do objeto, demonstrada no Estudo Técnico Preliminar: a adjudicação por itens isolados pulverizaria a responsabilidade pela segurança do conjunto e criaria interfaces de execução incompatíveis com o calendário exíguo da temporada.

12.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será fixado no edital, em montante compatível com o valor estimado do lote.

12.4. Aceitabilidade de preços. O edital fixará, com base no relatório de pesquisa de preços:

(a) os preços unitários máximos aceitáveis por item, na forma da planilha estimativa;

(b) o limite percentual máximo da soma dos Grupos 2 e 3 sobre o valor global do lote, tendo como referência de planejamento o patamar de 35% (trinta e cinco por cento), como diretriz de prevenção à distorção de propostas entre grupos; e

(c) a exigência de composição de custos unitários da licitante vencedora, como condição de aceitação da proposta.

12.5. Proposta final ajustada. A proposta final da licitante provisoriamente vencedora, ajustada ao último lance, discriminará os 56 (cinquenta e seis) itens da planilha, com preços unitários e totais por item e por grupo, mantida a proporcionalidade do desconto ofertado, salvo ajuste autorizado na negociação para adequação aos limites de aceitabilidade.

12.6. Documentação técnica da proposta. A proposta final ajustada será instruída com os datasheets, catálogos ou fichas técnicas de fabricante dos materiais de iluminação e dos sistemas de controle ofertados, abrangendo, no mínimo, os itens luminosos do Grupo 1-B, os revestimentos luminosos das peças ornamentais (mangueira NEON, cordões e microlâmpadas), as fontes e drivers e o conjunto de controle DMX-512 ou similar com gateway de gestão remota, acompanhados de tabela de correlação que indique, para cada item da planilha, a marca e o modelo ofertados, o documento técnico correspondente e os campos que comprovam o atendimento à respectiva ficha do Anexo II.

12.7. Serão admitidos datasheets de fabricante em língua inglesa, desde que a tabela de correlação identifique, em português, os campos técnicos correlacionados; a ausência da documentação técnica ou a incompatibilidade insanável entre o produto ofertado e a ficha do Anexo II implicará a desclassificação da proposta (art. 59, II, da Lei nº 14.133/2021), facultada diligência para saneamento de falhas formais.

12.8. Inexequibilidade. O objeto enquadra-se como bens e serviços em geral, e não como obra ou serviço de engenharia, ante a predominância da locação de bens móveis com serviços associados (natureza de despesa 3.3.90.39); aplica-se, portanto, o parâmetro do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual constitui indício de inexequibilidade a proposta inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, não incidindo a presunção do § 4º nem a garantia adicional do § 5º do mesmo artigo, próprias de obras e serviços de engenharia.

12.9. O indício de inexequibilidade não enseja desclassificação automática: verificado o indício sobre o valor global, ou havendo dúvida fundada sobre a exequibilidade de itens relevantes, a licitante será intimada a demonstrar a exequibilidade, em prazo fixado no edital, mediante composição analítica de custos, comprovação de propriedade ou disponibilidade do acervo de peças, documentos fiscais de aquisição de insumos, contratos em execução ou outros meios idôneos (art. 59, IV e § 2º, da Lei nº 14.133/2021); a desclassificação por inexequibilidade será sempre motivada e precedida do contraditório da diligência.

12.10. Serão desclassificadas as propostas que contiverem preços unitários superiores aos máximos aceitáveis, que descumprirem o limite percentual da alínea b do item 12.4, que não tiverem a exequibilidade demonstrada na forma do item 12.15, que desatenderem às especificações do Anexo II, inclusive na documentação técnica do item 12.6, ou que forem reprovadas na prova de conceito.

12.11. Microempresas e empresas de pequeno porte gozarão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (empate ficto, comprovação tardia da regularidade fiscal e demais aplicáveis); não haverá cota reservada nem exclusividade, ante a natureza integrada e indivisível do objeto demonstrada na seção 9 do Estudo Técnico Preliminar.

12.12. Encerrada a fase de lances, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira classificada, de forma registrada nos autos do certame.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A estimativa do valor da contratação observa o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços com a seguinte hierarquia de fontes:

(a) contratações similares de outros entes públicos, com prioridade ao Portal Nacional de Contratações Públicas;

(b) tabelas oficiais ORSE e SINAPI para os itens de natureza elétrica; e

(c) cotações diretas com fornecedores do ramo, em caráter complementar, com tratamento estatístico adequado e desconsideração de valores inexequíveis ou excessivos.

13.2. O quadro de valores estimados será consolidado com a juntada do relatório de pesquisa de preços aos autos, passando a integrar este Termo de Referência para todos os fins:

GRUPO	VALOR ESTIMADO (R$)
Grupo 1 (locação de ornamentos e materiais de efeito)	A consolidar

Grupo 2 (infraestrutura elétrica temporária)	A consolidar
Grupo 3 (serviços de ciclo: mobilização e desmobilização)	A consolidar
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (máximos registrados)	A consolidar

13.3. O orçamento estimado constará dos autos e será divulgado com o edital, não se adotando o sigilo facultado pelo art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, aplicáveis isolada ou cumulativamente, mediante processo administrativo com contraditório e ampla defesa (art. 158).

14.2. Dosimetria das multas:

(a) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 9% (nove por cento), aplicável ao descumprimento dos prazos de ativação, de desmobilização e de atendimento a chamados;

(b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na inexecução parcial; e

(c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato derivado, na inexecução total, sem prejuízo da rescisão e da execução da garantia.

14.3. Na dosimetria serão considerados a gravidade da conduta, o proveito obtido, a reincidência, o grau de comprometimento da temporada e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observada a proporcionalidade; as glosas de medição da seção 8 não constituem sanção e com elas não se confundem.

14.4. A recusa injustificada em assinar o contrato, e a não manutenção da proposta, caracterizam infração sujeita a multa de até 10% (dez por cento) do valor registrado correspondente e ao impedimento de licitar e contratar, na forma da lei.

14.5. Os valores de multa poderão ser descontados dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrados administrativa ou judicialmente, assegurada a prévia defesa.

15. DO CONTRATO E DAS GARANTIAS

15.1. A Secretaria de Governo é o órgão gerenciador da ata; não há órgãos participantes. Eventuais adesões de órgãos não participantes observarão o regulamento municipal e os limites legais, e os quantitativos destinados a adesões não se confundem com os máximos registrados para o órgão gerenciador, constituindo compartimentos independentes.

15.2. Cada demanda será formalizada por contrato ou instrumento equivalente (art. 95 da Lei nº 14.133/2021), acompanhado da respectiva Ordem de Serviço, com vigência dimensionada pelo ciclo completo da demanda (projeto executivo, ativação, temporada, desmobilização e recebimento), acrescida de margem administrativa para liquidação.

15.3. Poderá ser exigida garantia de execução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato derivado, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades caução em dinheiro ou títulos, seguro-garantia ou fiança bancária, à escolha da contratada, apresentada em até 10 (dez) dias da assinatura e liberada após o recebimento definitivo.

15.4. A contratada manterá seguro de responsabilidade civil compatível com a execução em espaços públicos de grande circulação durante todo o período de exposição, sem prejuízo da garantia de execução.

15.5. Recebimento do objeto de cada Ordem de Serviço: provisório, no termo de recebimento da devolução dos espaços públicos; definitivo, em até 15 (quinze) dias do recebimento provisório, após verificação do cumprimento integral das obrigações e quitação das medições (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

15.6. Os preços registrados permanecerão fixos durante a vigência da ata, admitida a revisão nas hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, observada a matriz da seção 9; a prorrogação da vigência da ata condiciona-se à demonstração de que os preços registrados permanecem vantajosos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

16.1. Este Termo de Referência vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar aprovado e integrará o edital da licitação, o Contrato, prevalecendo o edital nas matérias procedimentais do certame.

16.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins:

ANEXO I: Caderno de Especificações Técnicas, com as fichas técnicas por item ou família de itens, critérios de aceitação e parâmetros de fabricação, montagem e iluminação;

ANEXO II: Matriz de Alocação de Riscos (seção 9);

ANEXO III: Modelos Operacionais: Ordem de Serviço, Termo de Aceite de Ativação, Boletim de Medição e Relatório de Disponibilidade.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios gerais da contratação pública, e o procedimento observará a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas.

16.4. Fica eleito o foro da Comarca da Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

Barra dos Coqueiros/SE, 13 de novembro de 2026.

Vitor Hugo dos Santos Nascimento

_____

Equipe de Planejamento da Contratação (Elaboração)

_____

Secretário(a) de Governo (Aprovação, art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021)